



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 22 de maio de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1045

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025

Edital de convocação de candidato habilitado para a função pública eventual de Professor de Educação Básica.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital nº 001/2025, e, diante do pedido de desistência da candidata aprovada em 26º lugar para a função pública eventual de **Professor de Educação Básica**, o qual está arquivado no Departamento Municipal de Recursos Humanos, torna público que, fica convocado o candidato abaixo discriminado para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* descrita: -

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	RG nº	Total de Pontos	Class.
DAIANA FRANCO RIBEIRO	431431358	57,00	27º

O candidato deverá comparecer nos dias **26 ou 27 de maio de 2026**, das **08:30 às 11:00** ou das **13:30 às 17:00** horas, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Carteira de Trabalho;
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
7. CPF;
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição;
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Edital nº 001/2025;
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público, constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo setor competente do órgão;
12. Declaração de que não sofreu, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
13. Inscrição no PIS/PASEP;
14. Comprovante de Residência;
15. 01 (uma) Foto 3x4,
16. Certidão de antecedentes criminais.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 22 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MAIO DE 2026**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de registro de frequência do servidor público municipal abaixo nominado, acostado a manifestação do Setor Municipal de Recursos Humanos, que versa sobre sua ausência, de forma reiterada, do registro eletrônico de frequência, durante o período de 01.01.2026 à 30.04.2026, sendo constatado apenas 01 (um) dia de registro com a carga horária completa e outros 03 (três) registros parciais, e que, em sendo verdadeira a situação descrita na documentação anexa, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor **CAUÊ HENRIQUE TREVIZAN**, portador do documento de identidade RG nº 48.278.470-7-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor ante a sua ausência, de forma reiterada, do registro eletrônico de frequência, durante o período de 01.01.2026 à 30.04.2026, sendo constatado, apenas, 01 (um) dia de registro com a carga horária completa e outros 03 (três) registros parciais, fatos que motivam a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se na manifestação do Setor Municipal de Recursos Humanos e do competente Relatório de Registro de Frequência do servidor, os quais fazem partes integrantes da presente Portaria.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA;
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 19 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE MAIO DE 2026**EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL, SENHOR PEDRO RICARDO CAPELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1- Que o servidor supra referido exerce o cargo público, **em comissão**, de **GERENTE FINANCEIRO**, Cód. 13-CPC, do Anexo III da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações;

2 - Que o ocupante de cargo em comissão é demissível *ad nutum*, não tendo qualquer direito à estabilidade;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor público municipal, Senhor **PEDRO RICARDO CAPELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.571.229-8-SSP/SP e CPF nº 965.232.718-20, do cargo público, **em comissão**, de **GERENTE FINANCEIRO**, Cód. 13-CPC, do Anexo III, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores.

Art. 2º - Em razão da exoneração acima referida, **fica declarado vago** o cargo público, **em comissão**, mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente exoneração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 031, DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

118 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
21/05/2026 Credito Suplementar 4.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 4.000,00

Total Unidade Orçamentária 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.10 GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

120 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
21/05/2026 Redução de Credito 2.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 2.000,00

Total Unidade Orçamentária 2.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA ESPORTE E LAZER
Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

121 4.4.90.52.00.00.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
21/05/2026 Redução de Credito 2.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 2.000,00

Total Unidade Orçamentária 2.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Sebastião da Grama, 21 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos



DECRETO Nº 032, DE 22 DE MAIO DE 2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º, E REVOGA O ART. 9º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2026, O QUAL REGULAMENTA O "PROGRAMA DE AJUDA ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS" INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 008, de 11 de novembro de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 004, de 23 de janeiro de 2023, bem como a necessidade de alterar o Decreto Municipal nº 019, de 31 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 6º do Decreto Municipal nº 019, de 31 de março de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - Não se aplicará a proporcionalidade estabelecida no artigo 3º do presente Decreto, bem como as medidas dispostas nos artigos 4º e 5º, nas hipóteses abaixo elencadas, as quais garantirão ao servidor o direito ao recebimento integral do valor correspondente ao tíquete alimentação:

I - Férias;

II - Licença maternidade/gestante, adotante e paternidade e eventual prorrogação;

III - Licença prêmio, nojo e gala;

IV - 1 (um) dia para doação de sangue;

V - Participação em júri;

VI - Falta abonada;

VII - Falta por justificativa eleitoral, exceto licença por desincompatibilização;

VIII - Compensação de Banco de Horas com saldo positivo preexistente à ausência;

IX - Convocação judicial;

X - Folga remunerada em razão do aniversário do servidor;

XI - Internação hospitalar do servidor, devidamente comprovada;

XII - O dia de tratamento oncológico de quimioterapia e/ou radioterapia do servidor, bem como o primeiro dia imediatamente posterior;

XIII - O dia de procedimento de hemodiálise do servidor;

XIV - Procedimento cirúrgico e pós-cirúrgico do servidor;

XV - Afastamento por acidente de trabalho ocorrido em razão de cargo/emprego público ocupado neste Município;

Parágrafo único - O disposto neste artigo bem como as demais disposições do presente Decreto não se aplicam a períodos de afastamento amparados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.”

Art. 2º - Fica revogado o Art. 9º do Decreto Municipal nº 019, de 31 de março de 2026.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP realizará Contratação Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de capas duras com impressão dourada, no formato 300 mm x 210 mm, destinadas à encadernação de documentos oficiais da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência nº 006/2026, disponível no site: [Câmara Municipal de São Sebastião da Grama](#).

Valor estimado: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2026, às 13h30min (horário de Brasília).
- Data final de recebimento de propostas: 29/05/2026, às 17h00min (horário de Brasília).



3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal, situada à Praça São Sebastião, nº 17 – Centro.

Para mais informações, acesse o site oficial da [Câmara Municipal de São Sebastião da Grama](#), ou entre em contato pelo telefone: (19) 3646-1412.

São Sebastião da Grama, 22 de maio de 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal.

